



Câmara Municipal  
Protocolo  
Rio Grande/RS

01

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 26 /2013

PROTOCOLADO SOB Nº 1619 /2013

EM 03/04/2013

	ATA
ACEITO EM	/ /2013
APROVADO EM	/ /2013
REJEITADO EM	/ /2013
ARQUIVO	

**“DECLARA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GUAPOS DA QUERÊNCIA COMO UTILIDADE PÚBLICA.”**

**Art. 1º** Fica considerada de Utilidade Pública o Centro de Tradições Gaúchas Guapos da Querência – CTG Guapos da Querência.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Julio Cesar Pereira da Silva*  
Vereador do PMDB



\*\* Documentações em anexo

VISTO
_____
Presidente

02



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**14.712.232/0001-87**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**19/02/1991**

NOME EMPRESARIAL  
**CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS GUAPOS DA QUERENCIA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**CTG GUAPOS DA QUERENCIA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**

LOGRADOURO  
**AV ATLANTICA**

NÚMERO  
**1465**

COMPLEMENTO

CEP  
**96.210-080**

BAIRRO/DISTRITO  
**QUERENCIA**

MUNICÍPIO  
**RIO GRANDE**

UF  
**RS**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**19/02/1991**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/03/2013** às **13:52:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/03/2013

19/03/2013



**CARTÓRIO BORGHETTI**  
**COMARCA DO RIO GRANDE - RS**  
Registro Civil das Pessoas Naturais - 2ª Zona - Registro de  
Títulos e Documentos - Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Luiz Loréa, 585 - Fone/Fax: (53) 3231-9268  
e-mail: cartorioborghetti.com.br

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que, revendo os livros deste Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, especificamente o de número **A- 3**, na folha **54**, sob número **1991496**, em 19 de fevereiro de 1991, consta o registro do extrato do **ESTATUTO SOCIAL do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GUAPOS DA QUERÊNCIA**. Dou fé.

Rio Grande, quarta-feira, 30 de novembro de 2011.

Marise Hofacker  
Oficial Escrevente Autorizada

Emolumentos:

Total: R\$ 12,70 + R\$ 0,60 = R\$ 13,30

CERTIDÃO PJ: R\$ 5,10 (0487.01.1100002.01097 = R\$ 0,20)

BUSCA: R\$ 4,90 (0487.01.1100002.01099 = R\$ 0,20)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 2,70

(0487.01.1100002.01098 = R\$ 0,20)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DO RIO GRANDE  
**CARTÓRIO AMÉRICO**

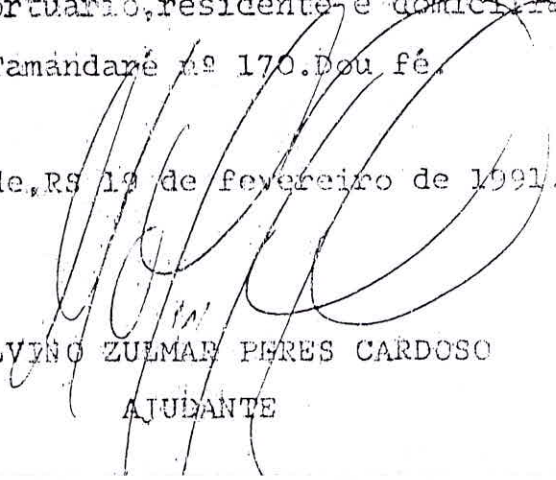
(2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Caridiais)

**CERTIDÃO**

AMÉRICO ALVES DAS NEVES,  
Tabelião do 2.º Ofício de Notas e Oficial  
Privativo dos Offícios dos Registros Especiais  
na sede do Município do Rio Grande,  
Estado do Rio Grande do Sul, República  
Federativa do Brasil.

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo em meu cartório o livro corrente "A" nº 03 de "REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS", dele, à fls. 54 vº, sob nº de ordem 496, consta o registro lavrado hoje do "CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS " GUAPOS DA QUERÊNCIA", fundado em 15 de setembro de 1989 com sede na Querência 1º Distrito de Rio Grande, RS. Certifico mais que a referida documentação foi apresentada pelo Sr. Nelci Moreira Bastos, brasileiro, casado, portuário, residente e domiciliado... nesta cidade à rua Almirante Tamandaré nº 170. Dou fé.

Rio Grande, RS 1º de fevereiro de 1991.

  
MALVINO ZULMAR PERES CARDOSO  
AJUDANTE

*Silvia Macedo*

04



# ALVARÁ

O MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO  
CERTIFICA QUE O CTG GUAPOS DA QUERÊNCIA  
PLN

SEDIADO EM RIO GRANDE

TENDO CUMPRIDO AS EXIGÊNCIAS ESTATUÁRIAS DO MTG,  
ESTÁ MATRICULADO NO SEU QUADRO DE FILIADOS SOB O Nº  
1460, ACHANDO-SE HABILITADO A FUNCIONAR  
COMO ENTIDADE TRADICIONALISTA, PELO QUE LHE  
CONCEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE  
SITUAÇÃO RELATIVO AO ANO DE 2013.

PORTO ALEGRE, 21 DE JANEIRO DE 2013

[Signature]  
Presidente do MTG

[Signature]  
Secretário

VÁLIDO ATÉ 31/12/2013

## E S T A T U T O

## CAPÍTULO I

## DO CENTRO E SEUS FINS

- Art. 1º - A Associação denomina-se CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DA QUERÊNCIA, com sede e foro na localidade de distrito de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, fundado em 15 de setembro de 1989. 05
- Art. 2º - O CTG Guapos da Querência, é uma sociedade civil, representativa, beneficente, sem fins lucrativos. Tem como finalidade promover atividades cívicas na implantação do tradicionalismo no Estado e/ou fora dele servindo-se de todos os meios adequados e possíveis, a fim de preservar, difundir e defender o patrimônio moral, intelectual, cívico e histórico, representado pelo próprio Estado como fato de intercâmbio e integração Nacional.
- Art. 3º - O CTG Guapos da Querência, além das finalidades previstas no artigo anterior, tem ainda como finalidades:
- pesquisar a vida rural do Rio Grande do Sul e lutar pela melhoria das condições sociais do homem do campo, apresentando às entidades de classes, às instituições oficiais e aos Poderes Públicos Legislativo e Executivo, sugestões nesse sentido;
  - pugnar pela presença marcante dos motivos gauchescos em todas as manifestações do pensamento e da cultura sul-riograndense;
  - estimular e amparar, moral e materialmente, quando possível a criação de centro tradicionalistas, núcleos culturais ou conjuntos artísticos que se destinem rigorosamente ao culto ou divulgação das tradições gaúchas sem caráter profissional;
  - promover cursos intensivos de folclore, História e Literatura do Rio Grande do Sul, escolhendo para isso, os nomes mais destacados entre os valores intelectuais do Estado e efetuar reuniões de caráter cultural, campeiro ou mesmo recreativo, entre os associados.
- Art. 4º - A duração desta sociedade é por tempo indeterminado.
- Art. 5º - O Centro não desenvolverá qualquer atividade político-partidária, racial, filosófica ou religiosa.
- Art. 6º - É dever do Centro acatar e defender as Constituições Federal e Estadual.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

CARTORIO AMERICANO  
RUA ZALONY, 67, FONE (0532) 32-45  
RIO GRANDE, RS  
TÍTULOS  
FUNDADORES, EFETIVOS,  
BENEMÉRITOS, HONORÁRIOS, COLABORADORES  
de Matrícula  
Cadastral  
Rótulo  
Oficina de Registro

- Art. 7º - Há cinco categorias de sócios, que são: FUNDADORES, EFETIVOS, BENEMÉRITOS, HONORÁRIOS e COLABORADORES.
- § 1º - São sócios FUNDADORES, além dos que a iniciativa de fundação do Centro, aqueles que tiverem recebido tal título, desde que tenham comprovado sua contribuição durante o período preparatório.
- § 2º - São sócios EFETIVOS os que participam diretamente das atividades da sociedade.
- § 3º - Serão considerados sócios BENEMÉRITOS, por decisão favorável e mínima de 3/4 da Assembléia, aquelas pessoas que tenham prestado relevantes benefícios e especiais serviços ao Centro.
- § 4º - Serão considerados sócios HONORÁRIOS, também por decisão favorável e mínima de 3/4 da Assembléia, todos aqueles que tenham contribuído de forma notória e pública para o engrandecimento da tradição gaúcha ou se tenham revelado, mesmo no estrangeiro, divulgadores abnegados da história, das letras e das artes do tradicionalismo gaúcho.
- § 5º - Serão considerados sócios COLABORADORES, as pessoas que, sem participarem diretamente das atividades do Centro, tenham contribuído financeiramente sob a forma de doações ou anuidades especialmente fixadas para cada um. Poderão também ser sócios colaboradores, firmas comerciais, industriais, agrícolas e pastoris.
- Art. 8º - A admissão, bem como a aceitação do pedido de demissão de sócios, ficará a cargo da deliberação da Diretoria.
- § Único - As propostas para admissão de novos sócios, deverão ser abonadas por um sócio.
- Art. 9º - A exclusão de sócios somente se dará por ato da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.
- Art. 10º - Cada sócio contribuirá com uma importância pecuniária mensal pela forma que a Diretoria estipular.
- Art. 11º - SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS:
- a) - Usufruir todos os benefícios e regalias que o Centro proporcionar;
  - b) - votar e ser votado nas eleições gerais, uma vez que hajam transcorridos seis meses desde sua admissão e que esteja quito com a tesouraria do Centro.
  - c) - apresentar a Diretoria toda a sugestão que julgar de utilidade ao Centro.

06

Art. 12º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

- a) - acatar as decisões dos organismos
- b) - ter pleno conhecimento dos Estatutos do Centro;
- c) - cumprir e fazer cumprir os Estatutos do Centro;
- d) - fazer parte das comissões ou outras funções que qualquer, quando eleito ou quando convidado pela Diretoria;
- e) - cumprir o pagamento da mensalidade;
- f) - zelar pelo patrimônio moral e cultural do Centro.

**CARTÓRIO AMÉRICO**

1949

2º Tabelião

Carlos Roberto Soares

Melvino Z. Soares

Roberto Alves

Paulo Ricardo

07

Art. 13º - A nenhum sócio caberá o direito de tomar qualquer deliberação ou atitude, em nome do Centro, sem prévia autorização da Diretoria.

Art. 14º - A Diretoria poderá suspender, pelo período de um a três meses os direitos do sócio que se negar a cumprir seus deveres.

Art. 15º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do Centro.

DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕE O CENTRO

Art. 16º - Para atingir seus objetivos, o Centro contará com os seguintes órgãos:

- a) - Assembléia;
- b) - Diretoria;
- c) - Departamentos;
- d) - Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLÉIA

Art. 17º - A Assembléia é o órgão soberano do Centro e deliberará por maioria simples, salvo nos casos especiais previstos no presente Estatuto.

Art. 18º - A Assembléia se reunirá ordinariamente uma vez por ano.

§ 1º - A convocação da Assembléia se fará mediante Edital de convocação assinado pelo Patrão e afixado na sede do Centro, com o prazo de 15 (quinze) dias de antecedência à sua realização.

Art. 19º - A Assembléia será convocada extraordinariamente:

- a) - por deliberação da Diretoria ou do Patrão do Centro;
- b) - por deliberação de qualquer sócio efetivo desde que elabore uma petição assinada por, no mínimo 1/4 dos sócios efetivos;
- c) - com cinco (5) dias de antecedência à sua realização.

§ 1º - O edital de convocação, divulgado pela imprensa diária, será assinado por quem deliberou a convocação da Assembléia.

§ 2º - No edital de convocação deverá constar obrigatoriamente a ordem-do-dia ou motivo da convocação.

Art. 20º - A Assembléia funciona e delibera:

- a) - em primeira chamada, com número de 1/3 dos sócios efetivos.

Art. 21º - A Assembléa será presidida inicialmente pelo Patrão, e em sua ausência, pelo 1º Sota Capataz, e o qual do imediato procederá à eleição de um presidente e dois secretários, cujo lavrada a respectiva ata.

#### DA DIRETORIA

Art. 22º - A Diretoria, eleita bi-anualmente, é o órgão executivo do Centro, tendo para tal a máxima autonomia, e é composta pelos seguintes membros:

Patrão;

1º Capataz

2º Capataz;

1º Sota Capataz;

2º Sota Capataz;

1º Agregado das Pilchas;

2º Agregado das Pilchas;

1º Agregado das Falas;

2º Agregado das Falas;

Agregado Social.

Art. 23º - A Diretoria reunir-se-á em sessão ordinária, mensalmente na última quarta-feira de cada mês, às 20:30 horas, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Art. 24º - As reuniões de Diretoria deverão comparecer os Diretores dos Departamentos.

Art. 25º - COMPETE À DIRETORIA

- a) - autorizar todas as despesas do Centro até um limite a ser fixado previamente pela Diretoria, não ultrapassando a 30% (trinta por cento) da arrecadação anual da sociedade;
- b) - criar ou extinguir Departamentos, nomear ou demitir seus respectivos Diretores;

Art. 26º - COMPETE AO PATRÃO:

- a) - cumprir e fazer cumprir os Estatutos e Regulamentos;
- b) - representar o Centro ou nomear quem o represente em qualquer ato público ou particular, judicial e extra-judicialmente;
- c) - presidir as reuniões que o Centro levar a efeito, ou indicar quem as presida, à exceção das Assembléas;
- d) - designar os dias de reuniões extraordinárias da Diretoria;
- e) - resolver os assuntos que requeiram extrema urgência, comunicando sua resolução à Diretoria na primeira reunião desta;
- f) - assinar com o 1º Agregado das Pilchas, os documentos de responsabilidade financeira;
- g) - assinar com o 1º Sota Capataz, as atas e correspondência;

CARTORIO AMERICANO  
RUA ZACARIAS GOMES, 172 - JARDIM BOTANICAL - SÃO PAULO - SP  
29 de Maio de 1953  
Título: \_\_\_\_\_  
Assinado: \_\_\_\_\_  
Carimbo: \_\_\_\_\_

08

**ARTÓRIO ATTA. 1.º**  
 Rua ZALONY, nº 111, 9533  
 RIO GRANDE  
 30% (trinta por cento) da  
 29 Tabelas  
 Title Director  
 Paulo Kluge

- i) - designar os auxiliares necessários à administração;
- j) - autorizar as despesas necessárias até 30% (trinta por cento) da arrecadação anual da sociedade;
- k) - na Assembléia de posse, apresentar o plenário, por escrito, o programa de trabalho;
- l) - na primeira reunião de Diretoria, após a posse, determinar por escrito, arquivando-a, a divisão-de-trabalho que, durante a gestão orientará a atividade dos restantes membros da Diretoria;
- m) - apresentar na sessão de posse da nova Diretoria, um relatório / completo das atividades do Centro durante a sua gestão;
- n) - proclamar os resultados das eleições da Diretoria, e dar posse aos eleitos, em Assembléia para isso especialmente convocada.

**Art. 27º - COMPETE AO 1º e 2º CAPATAZ:**

- a) - auxiliar o Patrão, na Direção do Centro, segundo a divisão de trabalho estabelecida conforme letra "L" do artigo anterior;
- b) - substituir ao Patrão, e substituirem-se nos casos de impedimento, segundo a ordem decrescente fixada pela chapa de eleição, prover o cargo vago de Patrão do Centro quando o Patrão, na segunda metade da gestão, solicitar e alcançar sua demissão.

**Art. 28º - Compete ao 1º e 2º Sota Capataz, segundo a divisão-de-trabalho citada na letra "L" do artigo 26º**

- a) - manter em dia o registro do Centro junto às autoridades competentes;
- b) - efetuar os serviços de secretaria do Centro;
- c) - assinar com o Patrão, a correspondência e as atas das reuniões de Diretoria e das reuniões comuns dos sócios do Centro;
- d) - redigir, publicar e arquivar as convocações, avisos e circulares da Diretoria.

**Art. 29º - Compete ao 1º e 2º Agregado das Pilchas, segundo a divisão-de-trabalho citada na letra "L" do artigo 26º:**

- a) - efetuar os serviços de tesouraria;
- b) - assinar com o Patrão, os documentos de responsabilidade financeira;
- c) - conservar sob sua responsabilidade, os valores monetários pertencentes ao Centro;
- d) - saldar as dívidas e dispor de valores monetários, após o visto do Patrão;
- e) - apresentar mensalmente à Diretoria um balancete do movimento da tesouraria, e anualmente, à Assembléia Ordinária, um balancete.

**Art. 30º - Serão realizadas novas eleições da Diretoria, em Assembléia especialmente convocada, quando o Patrão de...**

Art. 31º - O pedido de demissão coletiva da Diretoria ou de algum membro da Diretoria, deverá ser apresentada em Assembleia especialmente convocada para tal finalidade.

§ 1º - Aceito o pedido de demissão pela Assembleia, esta providenciará imediatamente na realização de nova eleição de Diretoria, devendo assumir a Patronagem do Centro, até a posse da nova Diretoria, o Presidente da Assembleia.

§ 2º - As eleições a que se refere o artigo anterior serão realizadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de assunção da Presidência do Centro pelo presidente da Assembleia. 10

Art. 32º - No caso de um ou mais membros da Diretoria não estarem desempenhando satisfatoriamente sua função, poderá a Diretoria remeter ao Conselho de Vaqueanos o pedido de substituição do mesmo.

§ Único - O substituto ou substitutos será escolhido em reunião conjunta do Conselho de Vaqueanos, Diretoria e Auxiliares.

Art. 33º - Ocorrendo o pedido de demissão de um ou mais membros da Diretoria, compete à Assembleia Ordinária eleger o substituto ou substitutos, respeitados o disposto nos artigos 30, 31 e 27 / letra "b".

Art. 34º - Os Departamentos consistem em órgãos auxiliares da Diretoria, destinados aos trabalhos relativos às finalidades do Centro, e existirão tantos quantos se fizerem necessários.

Art. 35º - Os Departamentos terão um Diretor, nomeado pela Diretoria, o qual terá autonomia para nomear e demitir seus auxiliares, comunicando tais resoluções ao Patrão do Centro.

Art. 36º - Os diretores do Departamento deverão comparecer a todas reuniões de Diretoria, sem direito a voto.

Art. 37º - Sempre que solicitado o Diretor do Departamento deverá apresentar à Diretoria um relatório das atividades desenvolvidas em seu setor.

Art. 38º - Como órgão fiscalizador das resoluções da Diretoria e com poderes imediatamente inferiores à Assembleia, haverá um Conselho Fiscal de Vaqueanos, eleito de dois em dois anos com a Diretoria, e em chapa separada.

§ Único - O Conselho de Vaqueanos será composto de 3 (três) membros e 3 (três) suplentes, sendo o Presidente eleito entre eles.

Art. 39º - DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL DE VAQUEANOS  
 a) - julgar da conveniência ou não das despesas superiores a 30% / (trinta por cento) da arrecadação anual do Centro;  
 b) - deliberar sobre a modificação ou não das mensalidades.

CAPITULO IV

DISSOLUÇÃO DO CTG E DESTINO DO PATRIMÔNIO

CARTÓRIO AMERICANO

RUA ZALON...  
PATRIMÔNIO

Art. 40º - O CTG Guapos da Querência extingui-se-á-, quando não mais atender as finalidades para as quais foi criado, mediante a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com a presença da maioria de seus associados. O Patrimônio reverterá, em benefício, de entidades com os mesmos fins, em pleno e geral funcionamento.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 41º - O CTG Guapos da Querência, será administrado por Diretoria composta de Patrão e Capataz, um 1º e 2º Sota Capataz, um 1º e 2º Agregado das Pilchas, Conselho Fiscal composto de três membros suplentes, eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 2 anos e reeleitos no fim do mandato, será representado, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo Patrão.

DAS REPRESENTAÇÕES EXTERNAS DO CENTRO

Art. 42º - O Centro representar-se-á sempre pelo seu Patrão ou pelos membros da Diretoria, por ele designados.

§ 1º - Nas representações artísticas o Centro far-se-á representar pelo seu Departamento especializado e de acordo com os termos de seu Regimento.

§ 2º - Nos demais casos, como nos de representação cultural ou campeira, pelos seus Departamentos respectivos.

§ 3º - Todos os Departamentos devem submeter à Diretoria suas programações, responsabilizando-se o posteiro por elas e pelos componentes das mesmas.

Art. 43º - As eleições de Diretoria serão realizadas por voto secreto.

§ Único - As chapas deverão ser divulgadas na sede do Centro até 7 (sete) dias antes da data marcada para as eleições.

Art. 44º - A posse da Diretoria dar-se-á no dia em que for comemorado o aniversário da fundação do Centro.

Art. 45º - O presente Estatuto poderá ser reformado em seu todo ou em parte, através de Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, com a presença de 1/3 dos associados e com a concordância de 2/3 dos sócios presentes.

§ 1º - Esta Assembléia deverá ser convocada com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, pelos jornais, correspondência / aos sócios e avisos afixados na sede do Centro.

- Art. 46º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com imediata aprovação da Assembléia Geral para inclusão nos Estatutos.
- Art. 47º - O Agregado Social tem a responsabilidade de tratar dos assuntos sociais do Centro, principalmente no que tange a realização de fandangos e festa da sociedade.

CARTÓRIO AMPLIADO  
RUA ... Nº ...  
RIO GRANDE  
29/10/89  
12

Estando todos conforme com o presente Estatuto que servirá de documento de orientação, devendo ser seguido por todas as patronagens, bem como pelos seus associados, atingindo perfeitamente os fins a que se dispõe este Centro de Tradições. Foi este Estatuto submetido a apreciação da Assembléia Geral, na data de hoje 21 de outubro de 1989, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, o qual após registrado na forma da Lei, passa a ser o documento oficial para desenvolvimento de nossa sociedade.

QUERÊNCIA, TERCEIRO DISTRITO DE RIO GRANDE, 21 DE OUTUBRO DE 1989.

NELCI MOREIRA BASTOS  
PATRÃO.

CENTRO DE TRADIÇÕES

CARTÓRIO AMÉRICO

GUARATINGUÁS - RUA ... 45

RIO GRANDE

"GUAPOS DA QUERÊNCIA"

QUERÊNCIA - 1º DISTRITO

RIO GRANDE

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES

29 Tabelas de ...  
 Paulo Ricardo V. Coelho - Secretário Autorizado

13

CIRO ALBERTO CARDOSO LOPES, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado na Av. Querência nº 64, Cassino, 1º distrito;

LUIZ IZALDINO MARIANO DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Querência, 3º distrito;

ORLANDO LOPES DOS SANTOS, brasileiro, casado, portuário, residente e domiciliado na rua Modesto Rei Dornelles nº 808, na cidade de Rio Grande;

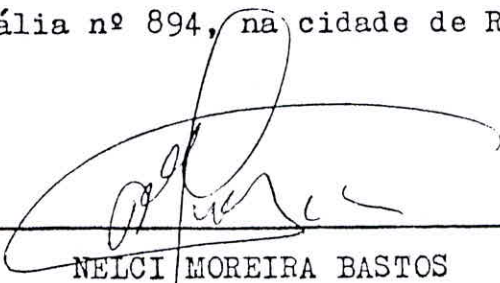
NELCI MOREIRA BASTOS, brasileiro, casado, portuário, residente e domiciliado na rua Almirante Tamandaré nº 170, na cidade de Rio Grande;

LUIZ RAUL GONÇALVES, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na rua Bagé nº 217, Cassino, 1º distrito;

SILVANA LOPES, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Av. Querência nº 64, Cassino, 1º distrito;

RAMÃO JOSÉ MONTE GONZALES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Querência, 3º distrito;

CIRO LOPES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Av. Itália nº 894, na cidade de Rio Grande.

  
 \_\_\_\_\_  
 NELCI MOREIRA BASTOS  
 PATRÃO.

"GUAPOS DA QUERÊNCIA"

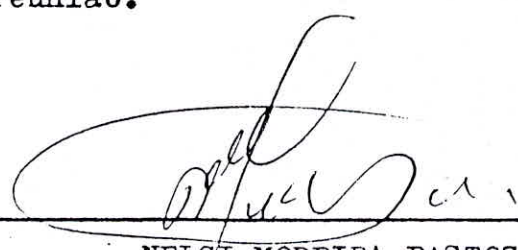
QUERÊNCIA - 1º DISTRITO DE RIO GRANDE

ATA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CTG

20 de Outubro de 1954	20 de Outubro de 1954
Presidente - Nelci Moreira Bastos Secretário - ... ... ...	... ... ...

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às 16:00 horas, no Bar Ciromar, na localidade de Querência, 1º distrito deste município, reuniu-se grande número de associados deste CTG, em atendimento ao Edital de Convocação de Assembléia Geral publicado previamente, para apreciação e consequente votação do Estatuto da Entidade. Para presidir esta Assembléia, foi eleito por aclamação o senhor Nelci Moreira Bastos, que na condição de presidente, convidou para secretariar os trabalhos, o senhor Ciro Alberto Cardoso Lopes. Aberta a reunião, o senhor Presidente esclareceu a Ordem do Dia da presente reunião afirmando que na última reunião foi entregue a uma comissão especial composta de cinco associados, exemplares do Projeto do Estatuto para serem apreciados e apresentadas emendas, se necessário. Disse que o projeto com parecer favorável, foi entregue a mesa diretora desta Assembléia. O senhor Presidente pediu ao Secretário que fizesse a leitura do Estatuto, artigo por artigo e também do parecer apresentado pela Comissão. Após ouvirem a leitura, o Presidente colocou em apreciação do plenário o Estatuto, na íntegra, sendo o mesmo aprovado por unanimidade do plenário. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

14



NELCI MOREIRA BASTOS

PATRÃO.

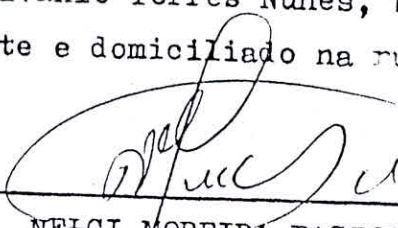
"GUAPOS DA QUERÊNCIA"

QUERÊNCIA - 1º DISTRITO

RIO GRANDE

## RELAÇÃO DOS MEMBROS DA ATUAL DIRETORIA DO CTG

- PATRÃO: Nelci Moreira Bastos, brasileiro, casado, portuário, residente e domiciliado na rua Almirante Tamandaré nº 170, em Rio Grande;
- PRIMEIRO CAPATAZ: Ciro Alberto Cardoso Lopes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Querência nº 64, na localidade de Cassino;
- SEGUNDO CAPATAZ: Ramão José Monte Gonzales, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Querência, 1º distrito;
- PRIMEIRO SOTA CAPATAZ: Valmir Mariano, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Querência, 1º distrito;
- SEGUNDO SOTA CAPATAZ: Ciro Lopes, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Avenida Itália nº 894;
- PRIMEIRO AGREGADO DAS PILCHAS: Orlando Lopes dos Santos, brasileiro, casado, portuário, residente e domiciliado na rua Modesto Rei Dornelles, nº 808
- SEGUNDO AGREGADO DAS PILCHAS: Luiz Ronaldo da Silva Dias, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Querência nº 64 na localidade de Cassino;
- PRIMEIRO AGREGADO DAS FALAS: Nilo Douglas Leal, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na rua Lisboa nº 98, na localidade de Cassino;
- SEGUNDO AGREGADO DAS FALAS: Zeno Colares, brasileiro, solteiro, estivador, residente e domiciliado na Av. Querência nº 92, na localidade de Cassino;
- AGREGADO SOCIAL: Derivanio Torres Nunes, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na rua Modesto Rei Dorneles, 808

  
NELCI MOREIRA BASTOS

PATÃO.

EXTRATO DO ESTATUTO DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DE TRADIÇÕES "GUAPOS DA QUEBENCIA. DENOMINAÇÃO: CTG GUAPOS DA QUERENCIA. DATA DE FUNDAÇÃO: 15 DE SETEMBRO DE 1989. SEDE E FORO: QUERENCIA 1º DISTRITO DE RIO GRANDE-RS. FINALIDADES: É UMA SOCIEDADE CIVIL, REPRESENTATIVA, BENEFICIENTE, SEM FINS LUCRATIVOS. TEM COMO FINALIDADE PROMOVER ATIVIDADES CÍVICAS NA IMPLANTAÇÃO DO TRADICIONALISMO NO ESTADO E/OU FORA DELE SERVINDO-SE DE TODOS OS MEIOS ADEQUADOS E POSSÍVEIS, A FIM DE PRESERVAR, DIFUNDIR E DEFENDER O PATRIMÔNIO MORAL, INTELLECTUAL, CÍVICO E HISTÓRICO, REPRESENTADO PELO PRÓPRIO ESTADO COMO FATO DE INTERCÂMBIO E INTEGRAÇÃO NACIONAL. DURAÇÃO: TEMPO INDETERMINADO. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: O CTG GUAPOS DA QUEBENCIA SERÁ ADMINISTRADO POR DIRETORIA COMPOSTA DE PATRAO E CAPATAZ, UM 1º E 2º SOTA CAPATAZ, UM 1º E 2º AGREGADO DAS PILCHAS, CONSELHO FISCAL COMPOSTO DE TRÊS MEMBROS SUPLENTE ELEITOS EM ASSEMBLEIA GERAL, COM MANDATO DE 2 ANOS E REELEITOS NO FIM DO MANDATO, SERÁ REPRESENTADO, ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRA-JUDICIALMENTE PELO PATRAO. REFORMA DO ESTATUTO: PODERÃO SER REFORMADOS EM SEU TODO OU EM PARTE, ATRAVÉS DE ASSEMBLEIA GERAL ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESTE FIM, COM A PRESENÇA DE 1/3 DOS ASSOCIADOS E COM A CONCORDÂNCIA DE 2/3 DOS SOCIOS PRESENTES. RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS: OS SOCIOS DO CTG GUAPOS DA QUERENCIA NÃO RESPONDEM SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS EM NOME DA ENTIDADE. DISSOLUÇÃO DO CTG E DESTINO DO PATRIMÔNIO: O CTG GUAPOS DA QUERENCIA EXTINGUIR-SE-Á, QUANDO NÃO MAIS ATENDER AS FINALIDADES PARA AS QUAIS FOI CRIADO, MEDIANTE APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESTE FIM, COM A PRESENÇA DA MAIORIA DE SEUS ASSOCIADOS O PATRIMÔNIO REVERTERÁ EM BENEFÍCIO DE OUTRAS ENTIDADES COM OS MESMOS FINS, EM PLENO E GERAL FUNCIONAMENTO. RIO GRANDE 21 DE SETEMBRO DE 1990. NELCI MOREIRA BASTOS - PATRAO. DOE- 17710

RUA ZALONY, 67 FONE (51) 333-488  
 RIO GRANDE

29

Cartório  
 Judicio  
 ALESSANDRO BORGHETTI  
 Oficial de Registro  
 Paulo Ricardo V. Casillo - Extravento Registrado

17

CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS

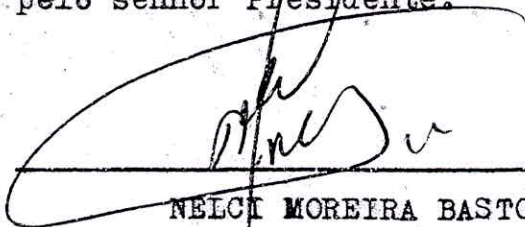
"GUAPOS DA QUERÊNCIA"

QUERÊNCIA - 1º DISTRITO DE RIO GRANDE

RIO GRANDE DO SUL

A T A D E F U N D A Ç Ã O

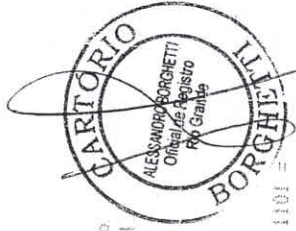
Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, na localidade de Querência, 1º distrito de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se às 15:00 horas, no Bar Ciromar, gentilmente cedido, os senhores Ciro Alberto Cardoso Lopes, Luiz Izaldino Mariano da Silva, Orlando Lopes dos Santos, Nelci Moreira Bastos, Luiz Raul Gonçalves, Silvana Lopes, Ramão José Monte Gonzales e Ciro Lopes. Aberta a reunião, o senhor Nelci Moreira Bastos, foi escolhido entre os presentes para coordenar a reunião e convidou o senhor Ciro Alberto Cardoso Lopes, para secretariar os trabalhos. Posteriormente usando a palavra disse que há muito tempo é seu pensamento e também de alguns tradicionalistas deste distrito, fundarem uma entidade que viesse possibilitar a todos a cultivar o tradicionalismo, afinal de contas, disse o orador, somos gaúchos e temos o dever e a obrigação de levar adiante este legado tão belo deixado por nossos atepassados que é a música, a dança, enfim o folclore do Rio Grande do Sul que precisa ser cada vez mais difundido, praticado e cultivado por nós e no futuro por nossos filhos. Esta companheiros é a maneira de mantermos viva a tradição, a cultura e os costumes do povo riograndense, a qual nos orgulha por sermos filhos deste território glorioso que tanto amamos, símbolo de progresso, liberdade e respeito. Por isso, aqui estamos reunidos com o objetivo de fundarmos nosso CTG. Como todos concordam, fica fundado o CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS "GUAPOS DA QUERÊNCIA", para estudo e culto das tradições gloriosas e imorredouras do Rio Grande do Sul. Finalizando, argumentou que o nome "GUAPOS DA QUERÊNCIA", é uma homenagem aos guapos que por aqui passaram e deram o nome a localidade de Querência, sendo este o significado do nome ao nosso CTG. Ao encerrar a reunião, o senhor Nelci Moreira Bastos, agradeceu a presença de todos, marcando outra reunião para o dia 21 de outubro do corrente ano, às 16:00 horas, neste mesmo local, ficando desde já, constituída uma comissão especial composta de cinco companheiros, para apresentarem na próxima reunião um projeto de Estatuto para o nosso CTG, para ser submetido a apreciação da Assembléia Geral, sendo também nesta data, eleita e empossada a primeira do CTG "GUAPOS DA QUERÊNCIA". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo senhor Presidente.



NELCI MOREIRA BASTOS

PATRÃO.

CARTÓRIO BORGHETTI  
Registro Civil das Pessoas Naturais - Zona - Registro de Títulos e Documentos -  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Maceió, Habitar



Certidão de Documento Arquivados  
Certifico que a cópia conferida com o original, cujo arquivamento neste Ofício  
Decorre, Rio Grande-Rio Grande, em data de 30 de novembro de 2011

Emolpo Escrito Total R\$ 20,50 + R\$ 1,00 = R\$ 21,50

CERTIDÃO Nº 17.110.20-0487-01/110002-01097-1100 = R\$ 0,40

BUSSCA Nº 0487-01/110002-01097 = R\$ 0,20

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO R\$ 1,40 04870111000201098,1101 =

R\$ 0,40

Recibo(s) 233 234

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS

"GUAPOS DA QUERÊNCIA"

ATA Nº 068 DA POSSE DA NOVA PATRONAGEM

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e onze, às vinte horas, reuniu-se na sede do CTG Guapos da Querência, na Av. Atlântica nº1465, a Comissão Pró Reabertura do CTG com a seguinte pauta: posse da nova patronagem. Neste momento o Presidente da Comissão o Sr. Roberto dos Santos Ferreira, pergunta se dentre os membros da comissão existe alguém interessado em formar uma chapa de composição para nova patronagem. Para isso foi suspensa a reunião por cinco minutos, para que fosse confeccionada a chapa. Reaberta a reunião verificou-se a apresentação de uma única chapa, a qual depois de apresentada a todos foi aprovada por aclamação, a seguinte patronagem pelo prazo de dois anos, 2011/2013, conforme determina o estatuto. PATRÃO: ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA, CPF 276341590-34; PRIMEIRO CAPATAZ: JOSÉ VANDERLEI SEIBT GIBICOSKI; SEGUNDO CAPATAZ: FRANCISCO PRADIE DE OLIVEIRA CARVALHO; PRIMEIRO SOTA CAPATAZ: ANDRÉIA BORGES BARCELOS; SEGUNDO SOTA: ELOISA ELENA CENTENA MACIEL; PRIMEIRO AGREGADO DAS PILCHAS: PEDRO PAULO SIQUEIRA; SEGUNDO AGREGADO DA PILCHAS: WILLIAM PELUFO MOREIRA; AGREGADO DA FALAS: VALDECI DA COSTA GUEDES; AGREGADO SOCIAL: SAYONARA DE AVILA DANIEL. Constituída a Patronagem, o Patrão recentemente eleito deu por empossada a nova patronagem do CTG GUAPOS DA QUERÊNCIA. Agradeceu a todos pela maneira democrática que se desenvolveram os trabalhos, bem como a confiança em seu nome e demais companheiros de patronagem. Dando prosseguimento foi eleito e empossado o Conselho Fiscal (Conselho de Vaqueanos), tendo como membros os seguintes companheiros: VERA MARIA DA COSTA MORTOLA, ZENO COLARES, RAMÃO JOSÉ MONTE GONZALES. Colocada a palavra a disposição dos presentes, não houve manifestação. O patrão deu por encerrada a reunião. Para constar lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais membros.

*Eloisa Maciel, Vera M. da M. Mortola, Roberto dos Santos Ferreira, José Vanderlei Seibt Gibicoski, William Pelufo Moreira*

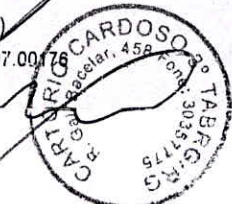
29 NOV 2011

**Cartório Tabelionato de Notas**  
 Rua General Baccelar, 458 - Fone: (51) 3035-7775 - CEP 96200-370 - Rio Grande - RS  
 LUCIANO CARDOSO SILVEIRA - Tabelião

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de Roberto dos Santos Ferreira. Dou fé.

Rio Grande, RS, terça-feira, 29 de novembro de 2011  
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
 Paulo Ricardo Votto Coelho - Substituto (e)

Emolumentos: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0485.01.1100007.00.176



Registro Civil das Pessoas Naturais - 2ª Zona - Registro de Títulos e Documentos - Registro Civil de Pessoas Jurídicas.  
Registrado sob nº2707, às Fls. 207, do Livro A Nº 25 Rio Grande,RS,29/11/2011

*Paula*  
Jackeline Alves Goulart - Oficial Substituta

Total: R\$ 98,30 + R\$ 2,00 = R\$ 100,30

EXAME DOCUMENTOS: R\$ 23,60 (0487.03.1100002.00323 = R\$ 0,40)

Registro/Averbação R: R\$ 70,40 (0487.04.1100002.00074 a 75 = R\$ 1,00)

MICROFILMAGEM/DIGITALIZAÇÃO: R\$ 1,60 (0487.01.1100002.01008 a 1009 = R\$ 0,40)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 2,70 (0487.01.1100002.01010 = R\$ 0,20)

Recibo(s): 218





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

19

DESPACHO

Processo nº 1619/2013

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

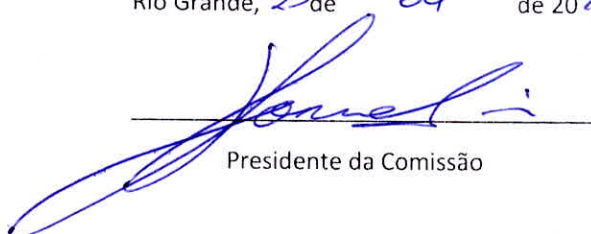
..... Vers. Flávio Santos .....

- ( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.  
( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- ( ) Enviar ao Consultor Jurídico.  
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 23 de 04 de 2013

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

- ( ) Em anexo  
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

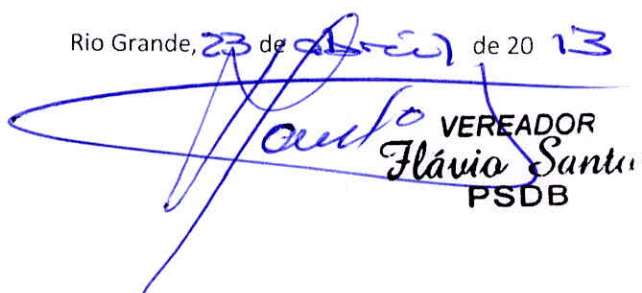
\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- ( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.  
( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 23 de 04 de 2013

  
VEREADOR  
Flávio Santos  
PSDB



# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 16191/2013

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 23 de abril de 2013

.....  
 Presidente

.....  
 Vice-Presidente

.....  
 Secretário

.....  
 Membro

.....  
 Membro

VEREADOR  
*Flávia Santos*  
PSDB



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 0682/13  
Proc. 1619/2013

Rio Grande, 22 de maio de 2013.

Ao Exmo. Sr.  
**Alexandre Duarte Lindenmeyer**  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

  
Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho  
Presidente

**ANEXO: Declara o Centro de Tradições Gaúchas Guapos da Querência como Utilidade Pública.**





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**DECLARA O CENTRO DE  
TRADIÇÕES GAÚCHAS GUAPOS  
DA QUERÊNCIA COMO  
UTILIDADE PÚBLICA.**

**Art. 1º** Fica considerada de Utilidade Pública o Centro de Tradições Gaúchas Guapos da Querência- CTG Guapos da Querência.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.404 DE 27 DE MAIO DE 2013.

**DECLARA O CENTRO DE  
TRADIÇÕES GAÚCHAS  
GUAPOS DA QUERÊNCIA  
COMO UTILIDADE  
PÚBLICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada de Utilidade Pública o Centro de Tradições Gaúchas Guapos da Querência – CTG Guapos da Querência.

**Art 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande, 27 de maio de 2013.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/SMCAS/SMTEL/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9005

PROCESSO Nº 1619/13

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
4	GIOVANI BASTOS MORALLES -	—		
5	PAULO ROBERTO MARTIN ROLDÃO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ – ANDRÉ BATATINHA	—		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	PETTER BOTELHO DA SILVA	✓		
9	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES – PROFESSORA DENISE	✓		
11	DIRNEI DA MOTTA GREQUI – DIRNEI CABELEIREIRO	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL – FLÁVIO VIGILANTE	—		
13	FLÁVIO VARA DOS SANTOS – FLÁVIO SANTOS	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA – VAVÁ	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA	✓		
17	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA – CHARLES SARAIVA	✓		
18	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA – JÚLIO CÉSAR	✓		
19	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
20	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES – THIAGUINHO	✓		

aprovado

DATA: 20.05.13

16

SECRETÁRIO